

▶ ELEIÇÕES

DISPUTA PULVERIZADA PARA
O GOVERNO DE MINAS

TABULEIRO ELEITORAL MODIFICADO COM MAIS CANDIDATOS

KAROLINE BARRETO/PBH

| GABRIELA SALES

| gsales@hojeemdia.com.br

A entrada no cenário eleitoral do prefeito de Belo Horizonte, Alexandre Kalil (PHS), e a possibilidade de candidatura própria do PSDB podem pulverizar a disputa pelo governo de Minas Gerais.

Já são sete os pré-candidatos sondados por partidos para a empreitada. Além de Kalil, estão no páreo o governador Fernando Pimentel (PT), que tentará a reeleição, o ex-prefeito de Belo Horizonte Marcio Lacerda (PSB), o ex-deputado Dinis Pinheiro (sem partido), o deputado federal Rodrigo Pacheco (MDB), o empresário Romeu Zema (Novo) e um quadro do PSDB, a ser definido. A lista pode crescer, já que outros partidos estudam a possibilidade.

No último sábado, o PHS convidou Kalil para entrar em campo. O prefeito disse que é “um homem de compromisso e palavra”. Caso decida sair candidato, Kalil teria que deixar a prefeitura.

Segundo o presidente da legenda, deputado federal Marcelo Aro, ficou acertado com o prefeito que ele iria consultar a população de Belo Horizonte. “Temos certeza de que o povo quer o Kalil para o governo do Estado. Recebemos uma pesquisa que aponta Kalil em primeiro lugar”, indicou Aro.



ALEXANDRE KALIL – Prefeito estuda possibilidade de se candidatar

PSDB decide hoje se mantém pressão sobre Anastasia ou se procura outro nome para lançar

Rodrigo Pacheco deve anunciar, nos próximos dias, a desfiliação do MDB. Ele participará da eleição pelo Democratas. Os emedebistas apoiarão o governador Fernando Pimentel (PT).

Já Dinis Pinheiro saiu do PP, na última semana, e deve anunciar a adesão ao Solidariedade. Ele mantém diálogo com o ex-prefeito Marcio Lacerda (PSB) sobre a unificação das candidaturas. Há a possibilidade de Lacerda encabeçar uma chapa e Dinis desistir da empreitada para tentar uma cadeira no Senado.

O empresário Romeu Zema também já demons-

trou ânimo em entrar na disputa.

PSDB

O PSDB define hoje os rumos para as eleições. As bancadas federal e estadual terão um jantar para decidir se intensificam a pressão para que o senador Antonio Anastasia dispute o Palácio da Liberdade ou se lançam um deputado. No último caso, são ventilados os nomes dos deputados Marcus Pestana e Domingos Sávio.

“Política é saliva. Ou seja, conversar, conversar e conversar”, afirmou Pestana ao ser questionado sobre a situação de Anastasia.



Caso a licença dure mais de 15 dias, a gestante terá direito ao auxílio-doença no valor de 100% do próprio salário

| RAQUEL MUNIZ

| RAQUELMUNIZ@HOJEEMDIA.COM.BR

CONDIÇÕES MAIS JUSTAS DE
TRABALHO PARA MULHERES
COM GESTAÇÃO DE RISCO

A mulher sempre teve uma jornada de trabalho muito superior a dos homens. Como se não bastassem os desafios cotidianos de qualquer pessoa, precisamos conciliar a vida familiar com a laboral de maneira mais envolvente e bem diferente da dos homens. Nossa jornada diária de trabalho extrapola qualquer padrão de razoabilidade e muitas mulheres se desdobram para desempenhar com esmero os papéis de mãe, esposa, dona de casa e, ainda, trabalhar fora, o que não é nada fácil. Muito pelo contrário, é um grande desafio.

Além de todas essas atividades – algumas delas simultâneas –, o problema se agrava quando a mulher tem uma gestação de risco. Por esse motivo, fiz questão de relatar, na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, o Projeto de Lei 4884/12, do Senado, que concede à trabalhadora gestante licença especial caso ela ou o feto estejam em situação de risco, mediante comprovação de laudo médico. Os benefícios da futura lei ocorrerão em dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT - Decreto-Lei 5.452/43) e da Lei 8.213/91, que trata dos Planos de Benefícios da Previdência Social.

Diante da sobrecarga que nós mulheres temos, o meu parecer não poderia ser outro senão favorável à matéria. Ficou claro para mim que o referido projeto estabelecia condições mais justas de trabalho para um quantitativo significativo de trabalhadoras, e isso foi determinante na minha decisão. Dessa questão, eu não abro mão.

É importante esclarecer que, atualmente, quando a gestante passa por situação de risco de morte dela ou da criança, o salário não é pago integralmente, ou seja, ela recebe apenas o valor correspondente ao auxílio-doença normal, que consiste em 91% da remuneração. Foi exatamente esse ponto que alteramos para aumentar esse percentual.

Assim que o projeto virar lei, caso a licença dure mais de 15 dias, a trabalhadora gestante terá direito ao auxílio-doença no valor de 100% de próprio salário, pago pelo empregador. Em linhas gerais e de maneira bem objetiva, conseguimos assegurar mais dinheiro no bolso da trabalhadora quando ela mais necessita. Em contrapartida, o empregador receberá compensação das contribuições previdenciárias, como já ocorre no caso do salário-maternidade.

A notícia boa é que o projeto já foi aprovado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, faltando apenas a análise, em caráter conclusivo, pelas comissões de Seguridade Social e Família; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Enfim, diante da relevância da matéria, creio que estamos a um passo da consumação da vitória. Continuaremos acompanhando de perto os desdobramentos nos demais colegiados da Câmara dos Deputados para que essas alterações sejam aprovadas o mais rápido possível.

Garantir condições mais justas de trabalho para mulheres com gestação de risco continuará sendo uma das muitas causas que defenderei no Congresso Nacional porque a vida não tem preço.

Parabéns, mães trabalhadoras!

Raquel Muniz é deputada federal

EDITAL – Contribuição Sindical – Exercício 2018 – A FETRAMOVMG - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL, AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO NO COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL E AUXILIARES DE ARMAZENS GERAIS DE MINAS GERAIS, entidade sindical de segundo grau, registrada no Ministério do Trabalho sob nº 46000.007740/95, CNPJ nº. 22.232.755/0001-54, sediada na Avenida Afonso Pena, 1.295, CEP 38.400-128, Centro, Uberlândia/MG, com abrangência territorial no Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto na assembleia extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2017, oportunidade em que os trabalhadores aprovaram por unanimidade, vide item 9 da ordem do dia, o desconto das contribuições devidas a Federação, entre elas a sindical, atendendo ao disposto nos artigos 545, 578, 579, 582 e 583 da CLT e do Art. 8º, IV, da Constituição Federal, NOTIFICA as empresas, suas filiais e sucursais e empresas do mesmo grupo econômico, que deverão ser recolhidas as Contribuições Sindicais, a esta Entidade Sindical, equivalente a 1/30 (um trinta avos) da remuneração do mês de março, do ano-base acima mencionado, de seus empregados, tanto daqueles ainda ativos na empresa quanto daqueles já desligados no período, que se enquadrem na categoria diferenciada dos Movimentadores de Mercadoria, Lei nº 12.023/09 e Portaria nº 3.204/88 MTE, quadro anexo do art. 577, da CLT. A Contribuição Sindical deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias a contar da última publicação do presente edital, nos termos do art. 605, da CLT, na CEF, agência 0161, conta 003.00500839-6, código sindical 000.000.534.00000-2. O não-recolhimento da Contribuição Sindical, dentro do prazo estabelecido, sujeitará às o infrator às inquinações do art. 600, da CLT, calculadas sobre o montante a ser recolhido, independente das sanções de cobrança judicial conforme o caso da legislação vigente, sendo obrigatório o envio à Entidade Sindical de cópia do recibo de pagamento bancário, tendo anexa a relação dos empregados, salários e valor da contribuição de cada um, conforme PN41/TST, Uberlândia, 26/02/2018. Teovaldo José Aparecido, Presidente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
BELO HORIZONTE /MG

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuário(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir.

Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 26/02/2018, para, querendo, purgar(em) o debito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:

SED:1D644 - CONTRATO: 1218701004224 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - 1218 -

ENDERECO DO IMÓVEL: RUA GRAJAU, Nº 311, EDIFÍCIO PEDRO SABINO, APTO 201, EX COLONIA ADALBERTO FERRAZ, ANCHIETA - BELO HORIZONTE - MG.

MARIA LUCILA RODARTE DE ALMEIDA DAMASO, BRASILEIRO(A), FUNCIONARIA PUBLICA FEDERAL, CPF: 57346020600, CASADO(A) COM ARESIO ANTONIO DE ALMEIDA DAMASO E SILVA, BRASILEIRO(A), ADVOGADO, CPF: 00710652615,

FIDUCIAL DIST. TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Endereço de Cobrança:
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVAS PRESTACOES

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE VARGINHA E REGIÃO DO SUL DE MINAS. CNPJ, 19.108.315/0001-85**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA EXERCÍCIO 2018 – PRIMEIRA PUBLICAÇÃO.**

Pelo presente Edital, tornamos público, na forma do disposto no Artigo 605 da CLT, que as empresas do grupo alimentício relacionadas com: Trigo, Milho, Soja, Mandioca, açúcar, arroz, feijão, aveia, torrefação, moagem e beneficiamento de café, beneficiamentos de grãos em geral, Refinação de sal, Panificação e confeitaria, Produtos do cacau, Balas, Gomas de mascar, Mate, Laticínios e seus produtos derivados, Massas alimentícias e biscoitos, Águas minerais, Cervejas, Refrigerantes, Vinhos e Bebidas em geral, Azeite e óleos alimentícios, Doces e conservas Alimentícias, carnes e seus produtos derivados, Frios, Fumo, Tratamento e industrialização de frutas, Rações balanceadas e demais e demais alimentação animal, pesca e beneficiamento de pescado, Congelados e Super congelados, Sorvetes, Concentrados e liofilizados, localizadas nos municípios de: Aiuruoca, Alfenas, Baependi, Boa Esperança, Cambuquira, Campanha, Campos Gerais, Campo do Meio, Carmo da Cachoeira, Conceição do Rio Verde, Cruzília, Eloi Mendes, Guaxupé, Itanhandú, Lambari, Monte Belo, Muzambinho, Nepomuceno, Paraguaçu, Passa Quatro, Pouso Alto, São Lourenço, Santana da Vargem, Três Pontas e Varginha, estão notificados a descontar nos salários dos empregados, na folha de pagamentos do mês de março de 2018, o valor da remuneração de um dia de trabalho e recolhê-lo até o dia 30 de abril do corrente ano, conforme o estabelecido nos Artigos, 582 e 583 da CLT. Mediante Guias próprias que serão encaminhadas por esta entidade ou podendo ser retirada pelo site da CEF, fica estabelecido que os referidos recolhimentos, deverão ser feito pela rede bancária conveniada a Caixa Econômica, sendo a ausência dos recolhimentos ou feitos fora do prazo, ensejarão as penalidades e ônus fixados pelos Artigos 553 e 600 da CLT. Quaisquer dúvidas pertinentes ao presente Edital, poderão ser esclarecidas, pelos telefones: (35) 3221.5024 e 99920.2843, Varginha, 23 de fevereiro de 2018. Osvaldo Teófilo, Presidente

COPROMA – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFESSORES DE MATOZINHOS E CIDADES ADJACENTES**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A Cooperativa de Trabalho de Professores de Matozinhos e Cidades Adjacentes – COPROMA –, inscrita no CNPJ sob o número 02.749.623/0001-97 através de sua Diretora Presidente, Prof.ª Flávia Geovana Silva vem convocar a todos os seus cooperados, em um numero de 54 (cinquenta e quatro) a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária – AGO, consoante o que dispõe o artigo 13º do Estatuto Social e art. 44 da Lei 5764/71, no dia 08 (oito) de Março deste ano, em sua sede na rua Carlos Alves, n.º 205, bairro São Sebastião em Matozinhos/MG. Em primeira chamada, com presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados às 16:00 (dezesseis) horas, em segunda chamada com a presença de 1/2 (metade) mais 1 (um) cooperados às 17:00 (dezesete) horas, e em terceira e última chamada às 18:00 (dezoito) horas, com o mínimo vinte por cento dos cooperados presentes para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Aprovação do Balanço Anual da COPROMA relativo ao exercício de 2017;
2. Aprovação da Demonstração de Resultado do Exercício de 2017;
3. Apresentação do parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2017;
4. Apuração e destinação das sobras ou perdas do exercício de 2017;
5. Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva;
6. Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;
7. Indicação e posse dos membros do Conselho Pedagógico;

Prof.ª Flávia Geovana Silva
Diretora Presidente da COPROMA

Matozinhos, 26 de Fevereiro de 2018.

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO FEDERAL – AVISO – RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO DE 2018 – Pelo presente Edital, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal, faz saber a todos os interessados, e em especial às Empresas de Crédito e demais Instituições Financeiras que, conforme preconizado pela C.L.T., a Contribuição Sindical de todos os empregados em Bancos, Casas Bancárias, Sociedades de Crédito, Financiamentos e Investimentos, Bolsas de Valores Mercantil e de Futuros, Caixas Econômicas Federal e Estadual, Cooperativas de Crédito, Entidades abertas e fechadas da Previdência Social (fundos de pensão), Empresas de Crédito Imobiliário e Poupança, Empresas Administradoras de Cartões de Crédito, Empresas promotoras de vendas e outras instituições e empresas do plano de representação sindical da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito nas cidades inorganizadas em Sindicatos de Bancários do estado de Minas Gerais, a saber: Abre Campo, Acaíaca, Aguaiú, Albertina, Alfredo Vasconcelos, Alto Caparaó, Alto do Rio Doce, Alvorada de Minas, Amparo da Serra, Angelândia, Antônio Carlos, Antônio Prado de Minas, Aracitaba, Arantina, Araponga, Aricanduva, Bandeira do Sul, Bela Vista de Minas, Belmiro Braga, Berilo, Berizal, Bias Fortes, Biquinhas, Bocaina de Minas, Bom Jesus da Penha, Bonfim, Bonito de Minas, Botumirim, Brás Pires, Bugre, Cabeceira Grande, Cajuri, Campo Azul, Canaã, Cantagalo, Capela Nova, Caputira, Caranaíba, Carmésia, Casa Grande, Catas Altas, Catas Altas da Noruega, Catujá, Catujá, Chácara, Chapada Gaúcha, Chiador, Cipotânea, Claro dos Poções, Coimbra, Conceição da Barra de Minas, Conceição de Ipanema, Cônego Marinho, Consolação, Coronel Pacheco, Coronel Xavier Chaves, Córrego Danta, Córrego Fundo, Córrego Novo, Crisólita, Cuparaque, Curral de Dentro, Delta, Descoberto, Desterro do Melo, Diogo de Vasconcelos, Divinésia, Divisa Alegre, Dom Bosco, Dom Joaquim, Dom Silvério, Dom Viçoso, Dolores de Guanhanes, Dolores do Turvo, Durandé, Espírito Santo do Dourado, Estrela Dalva, Ewbank da Câmara, Felício dos Santos, Fervedouro, Francisco Badaró, Francisco Dumont, Franciscópolis, Frei Gaspar, Frei Lagonegro, Fruta de Leite, Gameleiras, Glauclândia, Goiabeira, Goiana, Gonçalves, Guaraciaba, Guaraciama, Guarará, Ibertioga, Ibitiura de Minas, Ibituruna, Icarai de Minas, Ijaci, Imbé de Minas, Inconfidentes, Indaiabira, Ingai, Ipaba, Itacambira, Itambé do Mato Dentro, Itapagipe, Itaverava, Japonvar, Jeczeba, Jenipapo de Minas, Jequiri, Jequititá, Jordânia, José Gonçalves de Minas, José Raydan, Josenópolis, Juvenília, Lagoa dos Patos, Lamim, Linsane, Leme do Prado, Liberdade, Limeira do Oeste, Loinha, Luisburgo, Luislândia, Madre de Deus de Minas, Mamonas, Mário Campos, Maripá de Minas, Martins Soares, Matias Cardoso, Matipó, Mato Verde, Minas Novas, Minduri, Miravânia, Moeda, Monte Alegre de Minas, Monte Formoso, Montezuma, Morro do Pilar, Natalândia, Nazareno, Ninheira, Nova Belém, Nova Porteira, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Norvontize, Olhos D'Água, Olímpio Noronha, Oliveira Fortes, Oratórios, Orizânia, Padre Carvalho, Pai Pedro, Paiva, Passa Vinte, Passabem, Patis, Paula Cândido, Paulista, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra Dourada, Pedras de Maria da Cruz, Pedro Teixeira, Pequeri, Pescador, Piau, Piedade de Caratinga, Piedade de Ponte Nova, Piedade do Rio Grande, Piedade dos Gerais, Pingo D'Água, Píntopis, Piranga, Piranguçu, Ponto Chique, Ponto dos Volantes, Porto Firme, Prados, Presidente Bernardes, Presidente Kubitschek, Queruzita, Raposos, Raul Soares, Reduto, Ressacungua, Riachinho, Rio Casca, Rio Doce, Rio Espera, Rio Manso, Rio Preto, Ritópolis, Rochedo de Minas, Rosário da Limeira, Santa Bárbara do Leste, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Bárbara do Tugurio, Santa Cruz de Minas, Santa Cruz de Salinas, Santa Cruz do Escalvado, Santa Fé de Minas, Santa Helena de Minas, Santa Maria do Salto, Santa Margarida, Santa Rita de Jacutinga, Santa Rita de Minas, Santa Rita do Ibitipoca, Santo Antônio do Gramma, Santana do Deserto, Santana do Garambéu, Santana do Riacho, Santa dos Montes, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Retiro, Santo Antônio do Rio Abaixo, Santo Hipólito, São Brás do Suaçu, São Domingos das Dores, São Félix de Minas, São Francisco de Sales, São Geraldo, São Geraldo do Baixo, São Gonçalo do Rio Abaixo, São João Batista do Glória, São João da Lagoa, São João das Missões, São João do Manhuaçu, São João do Pacuí, São Joaquim de Bicas, São José do Alegre, São José do Goiabal, São José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Pedro da União, São Pedro dos Ferros, São Sebastião da Vargem Alegre, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Rio Preto, São Sebastião do Rio Verde, São Tomás de Aquino, São Vicente de Minas, Sapucaia-Mirim, Sarzedo, Sem-Peixe, Senador Amaral, Senador Firmino, Senhora de Oliveira, Senhora do Porto, Senhora dos Remédios, Sericita, Serra da Saudade, Serranópolis de Minas, Serranos, Setubinha, Silveirânia, Taparubá, Tapirari, Teixeiras, Tiradentes, Tocos do Mogi, Toledo, Tupaciguara, Umburatiná, União de Minas, Uruana de Minas, Uruçânia, Vargem Alegre, Vargem Bonita, Vargem Grande do Rio Pardo, Verdelândia, Veredinha, Vermelho Novo, Viçosa, Virgolândia, Visconde do Rio Branco e Wenceslau Braz, deverá ser recolhida a favor e para crédito desta Federação. O desconto da contribuição sindical de seus empregados corresponde a 1/30 (um trinta avos) da remuneração do mês de março de cada ano, e deverá ser efetuado até o dia 31 de março de cada ano (art. 582 da C. L. T.) e recolhido na Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril do corrente ano, imprimevelmente. Aqueles que não recolherem a contribuição de seus empregados até a data supra - ou que recolherem depois do prazo - ficarão sujeitos às penalidades do artigo 600 da C.L.T. em sua nova redação dada pela Lei 6.181 de 11.12.1974 (multa progressiva, juros de mora e correção monetária), além de seremacionados judicialmente pela Federação. A guia de recolhimento deverá ser expedida com código de barra, e retirada através do Portal da Caixa Econômica Federal. Belo Horizonte, (MG), 21 de fevereiro de 2018. Alfredo Brandão Horsth - Presidente.

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 09.041.168/0001-10 - NIRE 31.300.027.261
COMPANHIA ABERTA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018

A Reunião do Conselho de Administração da LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A., instalada com a presença da totalidade dos seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação. Os conselheiros **Barry Stuart Sternlicht** e **Ryan William Hawley** participaram da reunião por videoconferência, em conformidade com o art. 21 do Estatuto da Companhia. A reunião, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pela Sr. **Felipe Enck Gonçalves**, realizou-se às 11:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2018, na sede social da Companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, 621, 10º andar, bairro Estoril, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.455-610. Na conformidade da Ordem do Dia, a seguinte deliberação foi tomada e aprovada, por unanimidade de votos: **(a) aprovar**, sem ressalvas, as Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, ad referendum da Assembleia Geral da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2018. **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Presidente da Mesa; **Felipe Enck Gonçalves**, Secretário da Mesa. **Rubens Menin Teixeira de Souza**; **Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez**; **Leonardo Guimarães Corrêa**, **Marcelo Martins Patrus**, **Ryan William Hawley**, **Barry Stuart Sternlicht** e **Manuel Maria Pulido Garcia Ferrão de Sousa**. Confere com o original. **Felipe Enck Gonçalves** - Secretário da Mesa.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DA SAFIRA/MG
CNPJ: 07.734.392/0001-61
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José da Safira/MG, fundado em 20/10/2001, com endereço a Rua Berilo, 46 - Centro, na cidade de São José da Safira/MG, por seu Presidente abaixo qualificado, convoca todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais, assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, hortifruticultura; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários até dois módulos rurais, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e os aposentados(as) rurais do município de São José da Safira, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 14 horas, do dia 25 de março de 2018, no Salão Paroquial de São José da Safira, localizado na Rua das Esmeraldas, 15 - Centro - em São José da Safira/MG, para: 1) Ratificar a fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José da Safira/MG, aprovada em 20/10/2001; 2) Alterar o Estatuto Social com descrição da Categoria representada; 3) Filiação à FETAEMG; 4) Filiação à Safira.

São José da Safira/MG, 22 de fevereiro de 2018.

Marlon Coelho Pacheco
Presidente - CPF: 080.793.696-07
Agricultor Familiar - NIT: 1.199.425.076-8
DAP: SDW0080793696072203161128

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE – EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAULO EUGÊNIO REIS DUTRA, Oficial Interino do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, nos termos da Portaria nº 5.195/CGJ/2017 e na forma da Lei, etc... utilizando-se das atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da cédula de crédito bancário e o aditivo de rerratificação nºs 153.706/12 e 153.706/12-1/14, **INTIMA DISK SUPRIMENTOS EIRELI – EPP (Na pessoa de Mário Celso Caetano de Melo) e à Sra. LÍVIA GERMANA FERREIRA**, residentes em local incerto e ignorado, para satisfazer, tendo em vista a infrutífera tentativa de intimação pessoal, na forma da Lei, no prazo de 15 dias, as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, com juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referentes ao contrato de compra e venda garantido por Alienação Fiduciária, firmados, respectivamente, em 28/06/2012 e 27/01/2014, registrados sob os R-07 e AV-08, na Matrícula nº 57.567 deste Serviço, referente ao imóvel situado à Rua Alagoas, nºs 1.438 e 1.460, Sala 509, Edifício Princesa Elizabeth, 11ª Seção Urbana, Belo Horizonte/MG, com saldo devedor que, em 26/02/2018, perfaz o montante de R\$212.963,82, relativo a prestações vencidas e não pagas, devendo comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Inconfidentes nº 914 - Savassi - Belo Horizonte/MG, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima discriminado, purgando-se a mora, sob pena de se consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade de Belo Horizonte aos 26 de fevereiro de 2018. O Oficial Interino, (ass) Paulo Eugênio Reis Dutra.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE POUSO ALEGRE E REGIÃO-SINECOM - EDITAL DE CONVOCAÇÃO-Pelo presente edital de Convocação, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Pouso Alegre e Região - SINECOM, de acordo com o estatuto social da entidade, convoca todos os participantes das categorias profissionais dos Empregados no comércio atacadista de algodão e outras fibras vegetais, Empregados no comércio atacadista de carnes frescas e congeladas, Empregados no comércio atacadista de carvão vegetal e lenha, Empregados no comércio atacadista de gêneros alimentícios, Empregados no comércio atacadista de tecido, vestuário, calçados e armário, Empregados no comércio atacadista de louças, tintas e ferragens, Empregados no comércio atacadista de maquinismos em geral, Empregados no comércio atacadista de materiais de construção, Empregados no comércio atacadista de material elétrico, Empregados no comércio atacadista de produtos químicos para indústria e lavoura, Empregados no comércio atacadista de sacaria, Empregados no comércio atacadista de pedras preciosas, Empregados no comércio atacadista de joias e relógios, Empregados no comércio atacadista de papel e papelão, Empregados no comércio atacadista de álcool e bebidas em geral, Empregados no comércio atacadista de couros e peles, Empregados no comércio atacadista de frutas, legumes e hortaliças, Empregados no comércio atacadista de artigos sanitários, Empregados no comércio atacadista de vidro plano, cristais e espelhos, Empregados no comércio atacadista de aparelhos e materiais óticos, fotográficos e cinematográficos, Empregados no comércio atacadista de sucata de ferro, Empregados no comércio atacadista exportador, Empregados no comércio exportador de café, Empregados no comércio atacadista de bijuterias, Empregados no comércio lojista (estabelecimentos de tecido, vestuário, calçados, adorno e acessórios de objetos de arte, de louças finas, de cirurgia, de móveis e congêneres), Empregados no comércio varejista de gêneros alimentícios, Empregados no comércio varejista de maquinismos, ferragens e tintas (utensílios e ferramentas), Empregados no comércio varejista de material médico, hospitalar científicos, Empregados no comércio varejista de calçados, Empregados no comércio varejista de material elétrico e aparelhos eletrodomésticos, Empregados no comércio varejista de peças e acessórios para veículos, Empregados no comércio varejista de carvão vegetal e lenha, Empregados no comércio de vendedores ambulantes (trabalhos autônomos), Empregados no comércio varejista dos feirantes, Empregados no comércio varejista de frutas, verduras, flores e plantas, Empregados no comércio varejista de material óptico, fotográfico e cinematográfico, Empregados no comércio varejista de livros e revistas, Empregados no comércio varejista de material de escritório e papelaria, Empregados de representantes comerciais, Empregados de corretores de joias e pedras preciosas, Empregados de corretores de café, Empregados de empresas prestadoras de serviços no ramo do comércio, Empregados no comércio de materiais recicláveis, e Empregados em Shopping, ora representadas, filiados ou não, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 01/03/2018 às 17:30 horas, na sede do Sindicato na Rua Bueno Brandão nº 105, Centro de Pouso Alegre - MG, em primeira convocação com 2/3 da categoria, ou meia hora após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia : a) leitura, discussão e aprovação ou não da ata da assembleia anterior; b) concessão ou não de autorização previa e expressa dos participantes das categorias profissionais representadas para o desconto da contribuição sindical na forma do artigo 578 e seguintes da CLT, com a redação da Lei no. 13.467/2017 e face ao definido pelo Enunciado no. 38 da Anamatra; c) caso aprovado o item "b", notificação aos empregadores e aos respectivos sindicatos da categoria econômica, da autorização concedida. Não havendo quórum no horário estabelecido a assembleia será realizada no mesmo dia, horário e local meia hora após, com qualquer número de associados presentes. **Pouso Alegre, 23 de fevereiro de 2018. - Eduardo José Alcibiades - Presidente.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 - PROCESSO 007/2018

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de prestação de serviços específico para impressão/xérox monocromática e colorida em papel A4, por meio da utilização de equipamentos reprográficos cedidos em regime de comodato à Câmara Municipal de Esmeraldas. Credenciamento/Abertura da sessão de disputa: Dia 09/03/2018, às 09h15min. O Edital já se encontra disponível e poderá ser obtido exclusivamente à Rua dos Expedicionários, nº 09, 2º andar, Centro, Esmeraldas/MG. Informações: Tel.: (31) 3538-2000. Maristela Gonçalves Ferreira - Pregoeira.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018 – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Betim e Região, inscrito no CNPJ sob o nº 19.135.011/0001-07 com sede na Rua Santos Dumont nº 165, Bairro Horto na cidade de Betim/MG, a fim de atender ao princípio da publicidade e cumprir o que determina o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pelo presente, vem NOTIFICAR e CONVOCAR os trabalhadores do ramo de transporte rodoviário de passageiros, urbano, intermunicipal, interestadual, internacional, fretamento, turismo, lixo, gás, e cargas (líquida e seca), estabelecidas na sua base territorial, compreendida pelos municípios de Betim, Igarapé, Juatuba, São Joaquim de Bicas e Florestal, todos no Estado de Minas Gerais, que a **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL** prevista no artigo 580, inciso I da CLT, devidamente aprovada pela Assembleia Geral da categoria, no valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada empregado, deverá ser descontada na folha de pagamento de todos os empregados pertencentes à categoria profissional representada por estes Sindicato, relativa ao mês de **março de 2018**, devendo os valores descontados serem recolhidos em favor do Sindicato, até o último o dia **30 de abril de 2018**, nos estabelecimentos financeiros credenciados, em conta específica, através da GRCSU no Código Sindical 008.095.01739-4, com posterior remessa ao Sindicato de relação nominal dos trabalhadores contribuintes, com a indicação da função e salário percebido por cada empregado no mês do desconto, com o respectivo valor recolhido, acompanhada da GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada. O Presidente Marcelino convoca a todos os trabalhadores para uma assembleia geral extraordinária no dia 01 de Março de 2018, às 16:00 na entidade do SINTRAB. Maiores informações poderão ser solicitadas a esta Entidade, com sede à rua Santos Dumont nº 165 - Bairro Horto - Betim - MG - CEP 32.604.126 - telefone (31) 3532-1335, e-mail: secretaria.sintrab@hotmail.com. Betim, 20 de fevereiro de 2018. Marcelino Antonio Alexandre - Presidente.

EDITAL - SINTRALIZA/MG - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EM GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-SINTRALIZA/MG, entidade sindical profissional com sede na Rua Domingos da Silva Guimaraes, n.º 245, Bairro Industrial, Contagem MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.720.270/0001-56, em cumprimento ao disposto no artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vem, pelo presente edital, notificar e convocar todas as empresas atuantes em um dos seguintes seguimentos: sinalização de trânsito, implantação, instalação e manutenção semafórica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos implantação, instalação manutenção de radares fixos e móveis, implantação, instalação manutenção de parquímetros e sistemas de painéis de mensagem variável, e em dispositivos de sinalização auxiliar, sinalização de vias e rodovias, sinalização de obras inscrição e pintura de vias e sinalização vertical e horizontal, com base territorial no estado de Minas Gerais; empresas/empregadores estabelecidos, ou seja, que possuem sede, filiais ou qualquer dependência em funcionamento na base territorial do SINTRALIZA/MG, que abrange todos os municípios do Estado de Minas Gerais para o regular recolhimento da Contribuição Sindical Urbana Profissional referente ao exercício 2018, bem como para a regularização de recolhimentos pendentes (no caso de contribuintes inadimplentes) da referida contribuição dos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, Contribuição devida por forçado que estabelecemos artigos 579 a 591 da CLT. O pagamento da referida Contribuição poderá ser efetuado até o dia 30 (trinta) de abril de 2018, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária, com a utilização de Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU. O não recolhimento da Contribuição à entidade sindical implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contribuição, nos 30 (trinta) primeiros dias, acrescidas de 2% (dois por cento) por mês subsequente ao atraso, mais 1% (um por cento) de juros ao mês, ou fração de mês. O não recolhimento da Contribuição Sindical em foco implicará na cobrança judicial dos valores devidos, conforme exigência contida no artigo 606/CLT. Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2018. Nelson Soares dos Santos - Diretor Presidente.

EDITAL – SINEEATCH-JM/MG - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018 - O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E TURISMO E HOSPITALIDADE DE JOÃO MONLEVADE – SINEEATCH-JM/MG, entidade sindical profissional inscrita no CNPJ sob o nº. 23.942.741/0001-97 - Código Sindical nº 020.409.04772-9, com sede na Rua Fernão Dias, nº 303, Sala 404 - Bairro Rosário, Município de João Monlevade, Minas Gerais, CEP: 35930-180, em cumprimento ao disposto no artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vem, pelo presente EDITAL, NOTIFICAR e CONVOCAR todas as empresas/empregadores atuantes em um dos seguintes segmentos: Empresas de Turismo (Inclusive Interpretes e Guias de Turismo, Casas de Diversão, Oficiais Barbeiros, Inclusive Aprendizes, Ajudantes, Manicures, Salões de Cabeleiros para Homens), Institutos de Beleza e Cabeleiros de Senhoras, Comércio Hoteleiro e Similares; Bares, Restaurantes, Sorveteria, Hotéis, Motéis, Pensões, Pousada, Dormitório, Pensionato, Bar, Bar Sinuca, Lancheonete, Buffet e Similares; Empresa de Compra e Vendas, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Inclusive Empregados de Edifícios, Zeladores, Porteiros, Cabeleiros, Vigias de Edifícios, Faxineiros, Serventes e outros; Lustradores de Calçados, Empregados de Empresas de Asseio e Conservação (Inclusive as Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo); empresas/empregadores estabelecidos, ou seja, que possuem sedes, filiais ou qualquer dependência em funcionamento na Base Territorial do SINEEATCH-JM/MG, que abrange os municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, São Domingos do Prata e São Gonçalo do Rio Abaixo, para o regular recolhimento da Contribuição Sindical Urbana Profissional referente ao exercício 2018, Contribuição devida por força do que estabelecem os artigos da CLT, em vigor, consoantes arts. 146 e 149 da CRFB, e da Portaria nº 488, de 23/11/2005, do MTE, publicado no D.O.U. de 24/11/2005. O pagamento da referida Contribuição poderá ser efetuado até o dia 30 (trinta) de abril de 2018, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária, com a utilização de Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU, a qual possui natureza jurídica de tributo. O não recolhimento da Contribuição à entidade sindical implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contribuição, nos 30 (trinta) primeiros dias, acrescidas de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, mais 1% (um por cento) de juros ao mês, ou fração de mês. O não recolhimento da Contribuição Sindical em foco implicará na cobrança judicial dos valores devidos, conforme exigência contida no artigo 606/CLT. Esclarece que a importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um de seus empregados, associados ou não, percebidos no mês de março do corrente ano (art. 582, da CLT), ficando desde já notificados os senhores empregados e empregadores/estabelecimentos, que a assembleia geral extraordinária realizada dia 21/02/2018 autorizou, PREVIA e EXPRESSAMENTE o desconto da contribuição sindical de todos integrantes da categoria profissional, associado ou não, atendendo às formalidades exigidas nos artigos 578 e seguintes da CLT. O recolhimento da Contribuição Sindical referente aos empregados deverá ser efetuado no mês de abril de 2018, em nome do SINEEATCH-JM/MG. Uma vez recolhida a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA, nos termos da nota técnica SRT/MTE - Nº 202/2009, os empregadores deverão remeter ao Sindicato a seguinte documentação: 01) relação nominal dos Empregados Contribuintes, indicando a função de cada um, o salário percebido no mês a que corresponder a Contribuição, com o respectivo valor recolhido; 02) GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada, correspondente à relação. O pagamento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA é documento essencial para renovação ou registro de licença de funcionamento e para participação em Concorrências Públicas (Art. 607/608 da CLT e Decreto Lei nº 5.452, de 01.05.1943). João Monlevade-23/02/2018Ana Cristina Correia - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES DA CSN MINERAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO MINERAL E DE PESQUISA, PROSPECÇÃO, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO FERRO E METAIS BÁSICOS E DEMAIS MINERAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS DE CONGONHAS, BELO VALE E OURO PRETO E REGIÃO – METABASE INCONFIDENTES no uso de suas atribuições estatutárias convoca todos os trabalhadores da CSN Mineração, associados ou não ao Sindicato, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 28 de fevereiro/2018, tendo à primeira assembleia a primeira chamada às 08h00min e segunda chamada às 08h30min e à segunda assembleia a primeira chamada às 17h30min e segunda chamada às 18h00min, ambas na sede do Sindicato localizado a Avenida Padre Leonardo, nº 50, Centro – Congonhas/MG. A assembleia é chamada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Montagem de Pauta do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019; 2 – Outros assuntos de interesse da categoria profissional. Congonhas/MG, 26 de fevereiro de 2018. Sidney José Roque, Presidente.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MURIAÉ E REGIÃO – AVISO – RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO DE 2018

– Pelo presente Edital, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Muriaé e Região, faz saber a todos os interessados, e em especial às Empresas de Crédito e demais Instituições Financeiras que, conforme preconizado pela C.L.T., a Contribuição Sindical de todos os empregados em Bancos, Casas Bancárias, Sociedades de Crédito, Financiamentos e Investimentos, Bolsas de Valores Mercantil e de Futuros, Caixas Econômicas Federal, Cooperativas de Crédito, Entidades abertas e fechadas da Previdência Social (fundos de pensão), Empresas de Crédito Imobiliário e Poupança, Empresas Administradoras de Cartões de Crédito, Empresas promotoras de vendas e outras instituições e empresas do plano de representação sindical da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito nas cidades, a saber: Alto Jequitibá, Barão de Monte Alto, Caiana, Caparaó, Carangola, Chalé, Divino, Ervália, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Lajinha, Laranjal, Manhumirim, Miradouro, Muriaé, Mutum, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pocrane, Santana do Manhuaçu, São Francisco do Glória, Simões, Tombos e Vieiras deverá ser recolhida a favor e para crédito deste Sindicato. O desconto da contribuição sindical de seus empregados corresponde a 1/30 (um trinta avos) da remuneração do mês de março de cada ano, e deverá ser efetuado até o dia 31 de março de cada ano (art. 582 da C. L. T.) e recolhido na Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril do corrente ano, imprimeiramente. Aqueles que não recolherem a contribuição de seus empregados até a data supra - ou que recolherem depois do prazo - ficarão sujeitos às penalidades do artigo 600 da C.L.T. em sua nova redação dada pela Lei 6.181 de 11.12.1974 (multa progressiva, juros de mora e correção monetária), além de serem acionados judicialmente pelo Sindicato. A guia de recolhimento deverá ser expedida com código de barra, e retirada através do Portal da Caixa Econômica Federal.

Muriaé, (MG), 26 de fevereiro de 2018.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MURIAÉ E REGIÃO. Adilson Rodrigues Pereira – Presidente

EDITAL

Ficam convocados proprietários ou seus representantes legais, para a Assembleia Geral dos Condôminos da Associação Residencial Gran Park, situado a Rua 11 – Lote 01 da Quadra 12 – Bairro Vespasiano, a realizar-se no dia 27 de março de 2018, terça-feira, às 19h em primeira chamada, com 50% dos condôminos, ou às 19h30 em segunda chamada, com qualquer número de presentes, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1) Apresentação da comissão de reforma do Estatuto;
- 2) Aprovação de negatização dos inadimplentes em órgão de proteção ao crédito;
- 3) Apresentação do resultado da auditoria;
- 4) Aumento da taxa de condomínio;
- 5) Chamada de capital para investimento em segurança.

Local: Sede do Clube da Associação Residencial Gran Park.

Vespasiano, 22 de fevereiro de 2018.

Bruno César Soares da Silva
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MONTES CLAROS E REGIÃO – AVISO – RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO DE 2018

– Pelo presente Edital, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros e Região, faz saber a todos os interessados, e em especial às Empresas de Crédito e demais Instituições Financeiras que, conforme preconizado pela C.L.T., a Contribuição Sindical de todos os empregados em Bancos, Casas Bancárias, Sociedades de Crédito, Financiamentos e Investimentos, Bolsas de Valores Mercantil e de Futuros, Caixas Econômicas Federal, Cooperativas de Crédito, Entidades abertas e fechadas da Previdência Social (fundos de pensão), Empresas de Crédito Imobiliário e Poupança, Empresas Administradoras de Cartões de Crédito, Empresas promotoras de vendas e outras instituições e empresas do plano de representação sindical da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito nas cidades, a saber: Águas Vermelhas, Almenara, Augusto de Lima, Bandeira, Bertópolis, Bocaiuva, Botumirim, Brasília de Minas, Buenópolis, Buritizeiro, Cachoeira de Pajeú, Capitão Eneas, Carbonita, Chapada do Norte, Comercinho, Coração de Jesus, Coronel Murta, Cristália, Divisópolis, Engenheiro Navarro, Espinosa, Felisburgo, Francisco Sá, Fronteira dos Vales, Grão Mogol, Ibiá, Ibiracatu, Itacarambi, Itaipé, Itamarandiba, Itabim, Itinga, Jacinto, Jaíba, Janaúba, Januária, Jequitaiá, Jequitinhonha, Joima, Joaquim Felício, Juramento, Manga, Mato Verde, Medina, Minas Novas, Mirabela, Montalvão, Monte Azul, Montes Claros, Nanuque, Palmópolis, Pedra Azul, Pirapora, Porteirinha, Riochão dos Machados, Rio do Prado, Rio Pardo de Minas, Rubelita, Rubim, Salinas, Salto da Divisa, Santo Antônio do Jacinto, São Francisco, São João do Ponte, São João do Paraíso, São Romão, Serra dos Aimorés, Taiboeiras, Turmalina, Ubaí, Uruçuaí, Várzea da Palma, Varzelândia e Virgem da Lapa deverá ser recolhida a favor e para crédito deste Sindicato. O desconto da contribuição sindical de seus empregados corresponde a 1/30 (um trinta avos) da remuneração do mês de março de cada ano, e deverá ser efetuado até o dia 31 de março de cada ano (art. 582 da C. L. T.) e recolhido na Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril do corrente ano, imprimeiramente. Aqueles que não recolherem a contribuição de seus empregados até a data supra - ou que recolherem depois do prazo - ficarão sujeitos às penalidades do artigo 600 da C.L.T. em sua nova redação dada pela Lei 6.181 de 11.12.1974 (multa progressiva, juros de mora e correção monetária), além de serem acionados judicialmente pelo Sindicato. A guia de recolhimento deverá ser expedida com código de barra, e retirada através do Portal da Caixa Econômica Federal. **Montes Claros, (MG), 26 de fevereiro de 2018. SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MONTES CLAROS E REGIÃO. Newton Silva Oliveira – Presidente**

EDITAL DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXERCÍCIO 2018.

Pelo presente Edital, o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviário de Varginha, com base territorial em Varginha, Três Pontas, Elói Mendes, Paraguaçu, Boa Esperança, Campos Gerais, Santana da Vargem, Baependi, Carmo de Minas, Conceição do Rio Verde, São Gonçalo do Sapucaí, Lambari, São Lourenço e Caxambu, todas em Minas Gerais - SINTTROVAR, CNPJ: 19.017.565/0001-00, com sede na Avenida Agenor Aguiñaldo Braga, 140, Bairro Vila Verde - Varginha/MG, CEP: 37.012-000; notifica as empresas de Transportes Rodoviários de Passageiros (Urbano, Intermunicipal, Interestadual, Fretamento e Turismo) do transporte de carga em geral (Leis 12.619/12 - 13.103/15) e as empresas que empregam trabalhadores nas categorias diferenciadas, sejam no comércio, indústria, agricultura, crédito, educação e cultura, comunicações e publicidade, asseio e conservação, que possuem em seu quadro de funcionários: Trabalhadores da categoria profissional, aqueles que laboram com vínculo empregatício e tem subordinação hierárquica na base territorial acima mencionada, mesmo que sejam de formas avulsas ou temporárias, em empresas de transportes de passageiros; transportes de fretamentos; transportes de turismo; transporte escolar; transportes e coletas de: Cargas sólidas; cargas líquidas em garrafas, tambores e tanques; produtos perecíveis; produtos agrícolas, pecuários, florestais, sucocoletores; produtos gasosos, explosivos, inflamáveis, corrosivos; motoristas e condutores de veículos nos transportes de: Logísticas e multimodais; produtos industrializados em confeções; artefatos de couros, alimentos; cargas próprias; comércio atacadista e varejistas; documentos bancários; minérios brutos e beneficiados; em empresas de atacadistas, conservações, coletas de lixos urbanos, hospitalares e industriais; transportes terceirizados; transportes na construção pesada, civil e do mobiliário; operadores de máquinas móveis, equipamentos leves e pesados cuja atividade profissional para locomoção seja exigida CNH - Carteira Nacional de Habilitação; motoristas, condutores e ajudantes de motoristas empregados de empresas de quaisquer atividades econômicas; movimentadores de mercadorias transportadas; com observância também no § 3º do Artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho, todos com atuação Municipal, Urbana, Intermunicipal, Interestadual, Internacional, Áreas Internas e Vias Públicas; para que fiquem **OBRIÇADAS A EFETUAREM O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXERCÍCIO 2018**, de seus empregados representados por este Sindicato, conforme determina o Art. 511, da CLT, em seu parágrafo 3º. 582 da CLT, Leis 12.619/12 e 13.103/15; observando o disposto nos Artigos 8º, incisos III, IV e VI; 7º e XXVI da Constituição Federal, c/c, com os artigos 545, 543 alínea "e" e 462, 578, 579, 580 e 582 da CLT, tudo em observância no que dispõe a Lei 13.467/2017, conforme autorização prévia e expressa para a cobrança da Contribuição Sindical Profissional, dada pela categoria em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2018, às 09:30 horas em segunda convocação, na sede do Sindicato no endereço supra, em conformidade com Edital de convocação publicado no Jornal Hoje Em dia, edição do dia 10/01/2018, página 12, caderno Editais. O referido desconto deverá ser efetuado sobre os salários de março do corrente ano e recolhido em estabelecimento bancário credenciado pela Caixa Econômica Federal até o dia 30/04/2018. O não recolhimento na data prevista implicará em multa prevista no Art. 600 da CLT. As guias de recolhimento estão disponíveis pelo site: www.caixa.gov.br e caso a empresa não consiga retirar via internet, poderá solicitar informações junto ao SINTTROVAR, na Av. Agenor Aguiñaldo Braga, 140, Bairro Vila Verde - Varginha/MG, Telefone: (35) 3221-5179, horário: De 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h. Varginha/MG, 21 de Fevereiro de 2018. JOSÉ PAULINO NETO - Presidente.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MANHUAÇU – AVISO – RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO DE 2018

– Pelo presente Edital, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Manhuaçu, faz saber a todos os interessados, e em especial às Empresas de Crédito e demais Instituições Financeiras que, conforme preconizado pela C.L.T., a Contribuição Sindical de todos os empregados em Bancos, Casas Bancárias, Sociedades de Crédito, Financiamentos e Investimentos, Bolsas de Valores Mercantil e de Futuros, Caixas Econômicas Federal, Cooperativas de Crédito, Entidades abertas e fechadas da Previdência Social (fundos de pensão), Empresas de Crédito Imobiliário e Poupança, Empresas Administradoras de Cartões de Crédito, Empresas promotoras de vendas e outras instituições e empresas do plano de representação sindical da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito nas cidades, a saber: Manhuaçu deverá ser recolhida a favor e para crédito deste Sindicato. O desconto da contribuição sindical de seus empregados corresponde a 1/30 (um trinta avos) da remuneração do mês de março de cada ano, e deverá ser efetuado até o dia 31 de março de cada ano (art. 582 da C. L. T.) e recolhido na Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril do corrente ano, imprimeiramente. Aqueles que não recolherem a contribuição de seus empregados até a data supra - ou que recolherem depois do prazo - ficarão sujeitos às penalidades do artigo 600 da C.L.T. em sua nova redação dada pela Lei 6.181 de 11.12.1974 (multa progressiva, juros de mora e correção monetária), além de serem acionados judicialmente pelo Sindicato. A guia de recolhimento deverá ser expedida com código de barra, e retirada através do Portal da Caixa Econômica Federal. **Manhuaçu, (MG), 26 de fevereiro de 2018. SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MANHUAÇU. Geraldo Vinicius de Oliveira Afonso – Presidente**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BARBACENA REGIÃO – AVISO – RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO DE 2018

– Pelo presente Edital, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Barbacena e Região, faz saber a todos os interessados, e em especial às Empresas de Crédito e demais Instituições Financeiras que, conforme preconizado pela C.L.T., a Contribuição Sindical de todos os empregados em Bancos, Casas Bancárias, Sociedades de Crédito, Financiamentos e Investimentos, Bolsas de Valores Mercantil e de Futuros, Caixas Econômicas Federal, Cooperativas de Crédito, Entidades abertas e fechadas da Previdência Social (fundos de pensão), Empresas de Crédito Imobiliário e Poupança, Empresas Administradoras de Cartões de Crédito, Empresas promotoras de vendas e outras instituições e empresas do plano de representação sindical da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito nas cidades, a saber: Barbacena, Barroso e Carandá deverá ser recolhida a favor e para crédito deste Sindicato. O desconto da contribuição sindical de seus empregados corresponde a 1/30 (um trinta avos) da remuneração do mês de março de cada ano, e deverá ser efetuado até o dia 31 de março de cada ano (art. 582 da C.L.T.) e recolhido na Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril do corrente ano, imprimeiramente. Aqueles que não recolherem a contribuição de seus empregados até a data supra - ou que recolherem depois do prazo - ficarão sujeitos às penalidades do artigo 600 da C.L.T. em sua nova redação dada pela Lei 6.181 de 11.12.1974 (multa progressiva, juros de mora e correção monetária), além de serem acionados judicialmente pelo Sindicato. A guia de recolhimento deverá ser expedida com código de barra, e retirada através do Portal da Caixa Econômica Federal. **Barbacena, (MG), 26 de fevereiro de 2018. SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BARBACENA REGIÃO. Iolando Tavares Júnior – Presidente**

11ª VARA CÍVEL DE BELO HORIZONTE – Edital de Citação. Comarca de Belo Horizonte/MG. Prazo de 20 dias. A Dra Cláudia Aparecida Coimbra Alves, MM Juíza de Direito da 11ª Vara Cível, na forma da Lei. Etc Faz saber a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretária tramita os autos da **AÇÃO DE OUTORGA DE ESCRITURA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Processo eletrônico numero 6140870-59.2015.8.13.0024**, proposta por **RODRIGO MENEZES E ANA CAROLINA MATOS MENEZES** em face de **CONSTRUTORA DINAMO LTDA** em que alega os autores que adquiriram o imóvel sito nela Capital na rua José Hermeterio de Andrade, 70 Aptº 302 Bairro Butitis em 10/02/2010 conforme contrato de compra e venda. Que quitaram o aludido contrato restando apenas a quantia de R\$20.000,00 que seria paga tão logo fosse formalizada a Certidão Negativa de Débito (CND) o que não ocorreu. A construtora está em estágio pré falimentar e não consegue emitir a aludida certidão. O referido imóvel já está com averbações de execuções contra a referida construtora. Os autores pedem liminarmente seja determinado ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª circunscrição averbando na matrícula 119826 a existência da presente demanda e outorga da Escritura Definitiva sob pena de incidir multa diária a ser arbitrada. Estando a Requerida **CONSTRUTORA DINAMO LTDA CNPJ 05.985.749/0001-59** em lugar incerto e não sabido, expedito-se o presente edital de citação da mesma, para que dentro do prazo de 15 dias contestar a ação, sob pena de revelia. No caso de revelia do Réu será nomeado Curador Especial. Para conhecimento de todos os interessados o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Belo Horizonte, 15/02/2018. Advogado do Autor Luis Antonio Moysés Junior OAB/MG 80060 A Escrivã Rozana Geralda Colini

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITAJUBÁ E REGIÃO – AVISO – RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO DE 2018

– Pelo presente Edital, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajubá e Região, faz saber a todos os interessados, e em especial às Empresas de Crédito e demais Instituições Financeiras que, conforme preconizado pela C.L.T., a Contribuição Sindical de todos os empregados em Bancos, Casas Bancárias, Sociedades de Crédito, Financiamentos e Investimentos, Bolsas de Valores Mercantil e de Futuros, Caixas Econômicas Federal, Cooperativas de Crédito, Entidades abertas e fechadas da Previdência Social (fundos de pensão), Empresas de Crédito Imobiliário e Poupança, Empresas Administradoras de Cartões de Crédito, Empresas promotoras de vendas e outras instituições e empresas do plano de representação sindical da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito nas cidades, a saber: Alagoa, Baependi, Bom Repouso, Brasópolis, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanduaia, Cambuí, Carmo de Minas, Caxambu, Conceição dos Ouros, Corrego do Bom Jesus, Cristina, Delfim Moreira, Estiva, Extrema, Itajubá, Itamonte, Itanhandu, Itapeva, Jacutinga, Maria da Fé, Marmelópolis, Monte São, Munhoz, Ouro Fino, Paraisópolis, Passa Quatro, Pedralva, Piranguinho, Pouso Alto, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço, São Sebastião da Bela Vista e Virgínia deverá ser recolhida a favor e para crédito deste Sindicato. O desconto da contribuição sindical de seus empregados corresponde a 1/30 (um trinta avos) da remuneração do mês de março de cada ano, e deverá ser efetuado até o dia 31 de março de cada ano (art. 582 da C. L. T.) e recolhido na Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril do corrente ano, imprimeiramente. Aqueles que não recolherem a contribuição de seus empregados até a data supra - ou que recolherem depois do prazo - ficarão sujeitos às penalidades do artigo 600 da C.L.T. em sua nova redação dada pela Lei 6.181 de 11.12.1974 (multa progressiva, juros de mora e correção monetária), além de serem acionados judicialmente pelo Sindicato. A guia de recolhimento deverá ser expedida com código de barra, e retirada através do Portal da Caixa Econômica Federal. **Itajubá, (MG), 26 de fevereiro de 2018. SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITAJUBÁ E REGIÃO. José Manuel Serva de Oliveira – Presidente**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CARATINGA E REGIÃO – AVISO – RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO DE 2018

– Pelo presente Edital, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caratinga e Região, faz saber a todos os interessados, e em especial às Empresas de Crédito e demais Instituições Financeiras que, conforme preconizado pela C.L.T., a Contribuição Sindical de todos os empregados em Bancos, Casas Bancárias, Sociedades de Crédito, Financiamentos e Investimentos, Bolsas de Valores Mercantil e de Futuros, Caixas Econômicas Federal, Cooperativas de Crédito, Entidades abertas e fechadas da Previdência Social (fundos de pensão), Empresas de Crédito Imobiliário e Poupança, Empresas Administradoras de Cartões de Crédito, Empresas promotoras de vendas e outras instituições e empresas do plano de representação sindical da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito nas cidades, a saber: Alvarenga, Bom Jesus do Galho, Caratinga, Dom Cavati, Entre Folhas, Fernandes Tourinho, Inhapi, Ipanema, Jampruca, Nova Módica, Ouro Verde de Minas, Santa Rita do Itueto, Santana do Paraíso, São José do Divino, Tarumirim e Ubuaporanga deverá ser recolhida a favor e para crédito deste Sindicato. O desconto da contribuição sindical de seus empregados corresponde a 1/30 (um trinta avos) da remuneração do mês de março de cada ano, e deverá ser efetuado até o dia 31 de março de cada ano (art. 582 da C. L. T.) e recolhido na Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril do corrente ano, imprimeiramente. Aqueles que não recolherem a contribuição de seus empregados até a data supra - ou que recolherem depois do prazo - ficarão sujeitos às penalidades do artigo 600 da C.L.T. em sua nova redação dada pela Lei 6.181 de 11.12.1974 (multa progressiva, juros de mora e correção monetária), além de serem acionados judicialmente pelo Sindicato. A guia de recolhimento deverá ser expedida com código de barra, e retirada através do Portal da Caixa Econômica Federal.

Caratinga, (MG), 26 de fevereiro de 2018.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CARATINGA E REGIÃO. Evandeli Rodrigues de Almeida – Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO DE POÇOS DE CALDAS E REGIÃO – SINTRAF – AVISO – RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO DE 2018

– Pelo presente Edital, o Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Poços de Caldas e Região, faz saber a todos os interessados, e em especial às Empresas de Crédito e demais Instituições Financeiras que, conforme preconizado pela C.L.T., a Contribuição Sindical de todos os empregados em Bancos, Casas Bancárias, Sociedades de Crédito, Financiamentos e Investimentos, Bolsas de Valores Mercantil e de Futuros, Caixas Econômicas Federal, Cooperativas de Crédito, Entidades abertas e fechadas da Previdência Social (fundos de pensão), Empresas de Crédito Imobiliário e Poupança, Empresas Administradoras de Cartões de Crédito, Empresas promotoras de vendas e outras instituições e empresas do plano de representação sindical da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito nas cidades, a saber: Andradas, Arceburgo, Borda da Mata, Botelhos, Caldas, Campestre, Capetinga, Cássia, Claraval, Divisa Nova, Fortaleza de Minas, Guanásnia, Ibiraci, Ipiúna, Itamogi, Itaú de Minas, Jacuí, Juruáia, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Nova Rezende, Poços de Caldas, Pratápolis, Santa Rita de Caldas, São Sebastião do Paraíso e Senador José Bento deverá ser recolhida a favor e para crédito deste Sindicato. O desconto da contribuição sindical de seus empregados corresponde a 1/30 (um trinta avos) da remuneração do mês de março de cada ano, e deverá ser efetuado até o dia 31 de março de cada ano (art. 582 da C. L. T.) e recolhido na Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril do corrente ano, imprimeiramente. Aqueles que não recolherem a contribuição de seus empregados até a data supra - ou que recolherem depois do prazo - ficarão sujeitos às penalidades do artigo 600 da C.L.T. em sua nova redação dada pela Lei 6.181 de 11.12.1974 (multa progressiva, juros de mora e correção monetária), além de serem acionados judicialmente pelo Sindicato. A guia de recolhimento deverá ser expedida com código de barra, e retirada através do Portal da Caixa Econômica Federal. **Poços de Caldas, (MG), 26 de fevereiro de 2018. SINDICATO DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO DE POÇOS DE CALDAS E REGIÃO – SINTRAF. Agnaldo Alves Viana – Presidente**

COMUNICADO

A ASSEBRASP Assoc Nac dos Serv. Públicos da Federação, inscrita no CNPJ/MF: 03.011.395/0001-16, com sede na Av. Abílio Machado, 768 – Sala 107 – Inconfidência- Bhte/ MG, comunica a todos os associados que a partir de Março de 2018, todas as mensalidades sofrerão reajuste de 5% do salário mínimo vigente, sendo o valor atual de R\$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos), conforme aprovado em Ata de Assembleia.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE GOVERNADOR VALADARES E REGIÃO – AVISO – RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO DE 2018

– Pelo presente Edital, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Governador Valadares e Região, faz saber a todos os interessados, e em especial às Empresas de Crédito e demais Instituições Financeiras que, conforme preconizado pela C.L.T., a Contribuição Sindical de todos os empregados em Bancos, Casas Bancárias, Sociedades de Crédito, Financiamentos e Investimentos, Bolsas de Valores Mercantil e de Futuros, Caixas Econômicas Federal, Cooperativas de Crédito, Entidades abertas e fechadas da Previdência Social (fundos de pensão), Empresas de Crédito Imobiliário e Poupança, Empresas Administradoras de Cartões de Crédito, Empresas promotoras de vendas e outras instituições e empresas do plano de representação sindical da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito nas cidades, a saber: Aimorés, Alpercata, Capitão Andrade, Central de Minas, Conselheiro Pena, Coraaci, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Engenheiro Caldas, Frei Inocêncio, Galiléia, Gonzaga, Governador Valadares, Guanães, Itabirinha, Itanhomi, Itueta, Mantena, Marilac, Mathias Lobato, Mendes Pimentel, Naque, Peçanha, Periquito, resplendor, Santa Efigênia de Minas, São João do Manteninha, São João Evangelista, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçu, Sardoá, Sobrália, Tumiritinga e Virgíniópolis deverá ser recolhida a favor e para crédito deste Sindicato. O desconto da contribuição sindical de seus empregados corresponde a 1/30 (um trinta avos) da remuneração do mês de março de cada ano, e deverá ser efetuado até o dia 31 de março de cada ano (art. 582 da C. L. T.) e recolhido na Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril do corrente ano, imprimeiramente. Aqueles que não recolherem a contribuição de seus empregados até a data supra - ou que recolherem depois do prazo - ficarão sujeitos às penalidades do artigo 600 da C.L.T. em sua nova redação dada pela Lei 6.181 de 11.12.1974 (multa progressiva, juros de mora e correção monetária), além de serem acionados judicialmente pelo Sindicato. A guia de recolhimento deverá ser expedida com código de barra, e retirada através do Portal da Caixa Econômica Federal. **Governador Valadares, (MG), 26 de fevereiro de 2018. SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE GOVERNADOR VALADARES E REGIÃO. Ricardo Widmark Pinto – Presidente**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTE NOVA E REGIÃO – AVISO – RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO DE 2018

– Pelo presente Edital, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponte Nova e Região, faz saber a todos os interessados, e em especial às Empresas de Crédito e demais Instituições Financeiras que, conforme preconizado pela C.L.T., a Contribuição Sindical de todos os empregados em Bancos, Casas Bancárias, Sociedades de Crédito, Financiamentos e Investimentos, Bolsas de Valores Mercantil e de Futuros, Caixas Econômicas Federal, Cooperativas de Crédito, Entidades abertas e fechadas da Previdência Social (fundos de pensão), Empresas de Crédito Imobiliário e Poupança, Empresas Administradoras de Cartões de Crédito, Empresas promotoras de vendas e outras instituições e empresas do plano de representação sindical da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito nas cidades, a saber: Abre Campo, Acaíaca, Araponga, Bela Vista de Minas, Brás Feres, Canaã, Jatas Altas, Cipotânea, Coimbra, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Itaverava, Jequeri, Matipó, Paula Cândido, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Rio Casca, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santo Antônio do Gramma, São Geraldo, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Senador Firmino, Senhora de Oliveira, Teixeiras, Uruçânia, Viçosa e Visconde do Rio Branco deverá ser recolhida a favor e para crédito deste Sindicato. O desconto da contribuição sindical de seus empregados corresponde a 1/30 (um trinta avos) da remuneração do mês de março de cada ano, e deverá ser efetuado até o dia 31 de março de cada ano (art. 582 da C. L. T.) e recolhido na Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril do corrente ano, imprimeiramente. Aqueles que não recolherem a contribuição de seus empregados até a data supra - ou que recolherem depois do prazo - ficarão sujeitos às penalidades do artigo 600 da C.L.T. em sua nova redação dada pela Lei 6.181 de 11.12.1974 (multa progressiva, juros de mora e correção monetária), além de serem acionados judicialmente pelo Sindicato. A guia de recolhimento deverá ser expedida com código de barra, e retirada através do Portal da Caixa Econômica Federal. **Ponte Nova, (MG), 26 de fevereiro de 2018. SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTE NOVA E REGIÃO. José Carlos Barbosa Silva – Presidente**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VARGINHA E REGIÃO – AVISO – RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO DE 2018

– Pelo presente Edital, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Varginha e Região, faz saber a todos os interessados, e em especial às Empresas de Crédito e demais Instituições Financeiras que, conforme preconizado pela C.L.T., a Contribuição Sindical de todos os empregados em Bancos, Casas Bancárias, Sociedades de Crédito, Financiamentos e Investimentos, Bolsas de Valores Mercantil e de Futuros, Caixas Econômicas Federal, Cooperativas de Crédito, Entidades abertas e fechadas da Previdência Social (fundos de pensão), Empresas de Crédito Imobiliário e Poupança, Empresas Administradoras de Cartões de Crédito, Empresas promotoras de vendas e outras instituições e empresas do plano de representação sindical da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito nas cidades, a saber: Afelena, Alpinópolis, Alterosa, Areado, Boa Esperança, Bom Sucesso, Camacho, Cambuquira, Campanha, Campo Belo, Campo do Meio, Campos Gerais, Casa Verde, Candiaes, Capitólio, Caracua, Carmo da Cachoeira, Carmo do Rio Claro, Carmópolis de Minas, Carranhes, Carvalhópolis, Conceição da Aparecida, Conceição das Pedras, Conceição do Rio Verde, Congonhal, Coqueiral, Cordislândia, Cristais, Delmiópolis, Elói Mendes, Fama, Guapé, Heliodora, Illicineia, Itaguara, Itatiaçu, Jessânia, Lambari, Lavras, Lumimárias, Machado, Monsenhor Pães e Natércia, Nepomuceno, Oliveira, Paraguaçu, Passa Tempo, Passos, Perdões, Pimenta, Piumhi, Poço Fundo, Pouso Alegre, Ribeirão Vermelho, Santana da Vargem, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, São João da Mata, São José da Barra, São Roque de Minas, São Thomé das Letras, Serrania, Silvianópolis, Soledade de Minas, Três Corações, Três Pontas, Turvolândia e Varginha deverá ser recolhida a favor e para crédito deste Sindicato. O desconto da contribuição sindical de seus empregados corresponde a 1/30 (um trinta avos) da remuneração do mês de março de cada ano, e deverá ser efetuado até o dia 31 de março de cada ano (art. 582 da C. L. T.) e recolhido na Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril do corrente ano, imprimeiramente. Aqueles que não recolherem a contribuição de seus empregados até a data supra - ou que recolherem depois do prazo - ficarão sujeitos às penalidades do artigo 600 da C.L.T. em sua nova redação dada pela Lei 6.181 de 11.12.1974 (multa progressiva, juros de mora e correção monetária), além de serem acionados judicialmente pelo Sindicato. A guia de recolhimento deverá ser expedida com código de barra, e retirada através do Portal da Caixa Econômica Federal. **Varginha, (MG), 26 de fevereiro de 2018. SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VARGINHA E REGIÃO. Fábio Massote Chaves – Presidente**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERLÂNDIA E REGIÃO – AVISO – RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO DE 2018

– Pelo presente Edital, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberlândia e Região, faz saber a todos os interessados, e em especial às Empresas de Crédito e demais Instituições Financeiras que, conforme preconizado pela C.L.T., a Contribuição Sindical de todos os empregados em Bancos, Casas Bancárias, Sociedades de Crédito, Financiamentos e Investimentos, Bolsas de Valores Mercantil e de Futuros, Caixas Econômicas Federal, Cooperativas de Crédito, Entidades abertas e fechadas da Previdência Social (fundos de pensão), Empresas de Crédito Imobiliário e Poupança, Empresas Administradoras de Cartões de Crédito, Empresas promotoras de vendas e outras instituições e empresas do plano de representação sindical da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito nas cidades, a saber: Campina Verde, Centralina, Conquista, Coromandel, Estrela do Sul, Frutal, Ibiá, Indianópolis, Itapagipe, Iturama, Monte Carmelo, Paracatu, Patrocínio, Prata, Romaria, Sacramento e Uberlândia deverá ser recolhida a favor e para crédito deste Sindicato. O desconto da contribuição sindical de seus empregados corresponde a 1/30 (um trinta avos) da remuneração do mês de março de cada ano, e deverá ser efetuado até o dia 31 de março de cada ano (art. 582 da C. L. T.) e recolhido na Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril do corrente ano, imprimeiramente. Aqueles que não recolherem a contribuição de seus empregados até a data supra - ou que recolherem depois do prazo - ficarão sujeitos às penalidades do artigo 600 da C.L.T. em sua nova redação dada pela Lei 6.181 de 11.12.1974 (multa progressiva, juros de mora e correção monetária), além de serem acionados judicialmente pelo Sindicato. A guia de recolhimento deverá ser expedida com código de barra, e retirada através do Portal da Caixa Econômica Federal.

Uberlândia, (MG), 26 de fevereiro de 2018.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERLÂNDIA E REGIÃO. Edivaldo Dias Cunha – Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURVELO E REGIÃO – AVISO – RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO DE 2018

– Pelo presente Edital, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curvelo e Região, faz saber a todos os interessados, e em especial às Empresas de Crédito e demais Instituições Financeiras que, conforme preconizado pela C.L.T., a Contribuição Sindical de todos os empregados em Bancos, Casas Bancárias, Sociedades de Crédito, Financiamentos e Investimentos, Bolsas de Valores Mercantil e de Futuros, Caixas Econômicas Federal, Cooperativas de Crédito, Entidades abertas e fechadas da Previdência Social (fundos de pensão), Empresas de Crédito Imobiliário e Poupança, Empresas Administradoras de Cartões de Crédito, Empresas promotoras de vendas e outras instituições e empresas do plano de representação sindical da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito nas cidades, a saber: Água Boa, Araçai, Bom Jesus do Amparo, Cachoeira da Prata, Conceição do Mato Dentro, Coluna, Confins, Congonhas do Norte, Cordisburgo, Corinto, Couto de Magalhães de Minas, Curvelo, Datas, Diamantina, Felixlândia, Ferros, Florestal, Funilândia, Gouveia, Inhaúma, Inimutaba, Itabira, Jaboticatubas, Jeutuba, Maravilhas, Materlândia, Monjolos, Morro da Garça, Nacip Raydan, Nova União, Onça de Pitangui, Papagaio, Páraopeba, Pequi, Pitangui, Pompeu, Presidente Juscelino, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santa Maria de Itabira, Santa Maria do Suaçu, Santana de Pirapama, Santo Antônio do Itambé, São Geraldo da Piedade, São Gonçalo do Rio Preto, São José da Lapa, São José da Safira, São José da Varginha, São Sebastião do Maranhão, Senador Modesto Gonçalves, Serra Azul de Minas, Serro, Taquaraçu de Minas e Três Marias deverá ser recolhida a favor e para crédito deste Sindicato. O desconto da contribuição sindical de seus empregados corresponde a 1/30 (um trinta avos) da remuneração do mês de março de cada ano, e deverá ser efetuado até o dia 31 de março de cada ano (art. 582 da C. L. T.) e recolhido na Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril do corrente ano, imprimeiramente. Aqueles que não recolherem a contribuição de seus empregados até a data supra - ou que recolherem depois do prazo - ficarão sujeitos às penalidades do artigo 600 da C.L.T. em sua nova redação dada pela Lei 6.181 de 11.12.1974 (multa progressiva, juros de mora e correção monetária), além de serem acionados judicialmente pelo Sindicato. A guia de recolhimento deverá ser expedida com código de barra, e retirada através do Portal da Caixa Econômica Federal.

Curvelo, (MG), 26 de fevereiro de 2018.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURVELO E REGIÃO. Gilceu Ferreira da Costa – Presidente